

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

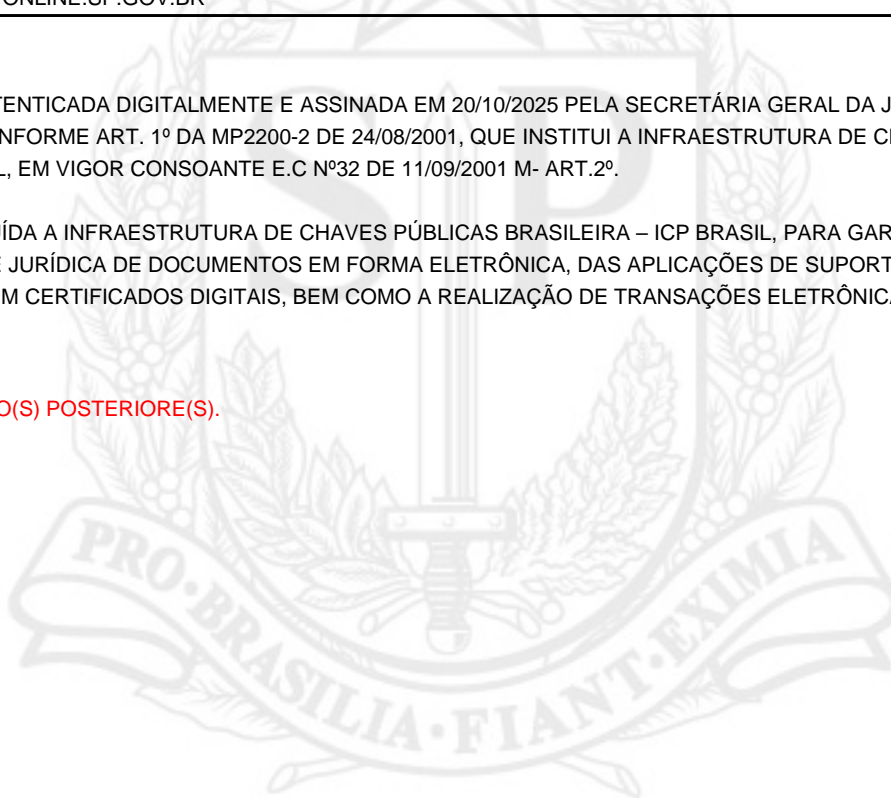
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GL DO BRASIL PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300509455	CNPJ 12.372.478/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 380.080/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:48:57	CÓDIGO DE CONTROLE 278923960
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
3.069.100/25-9



**CAPA DO REQUERIMENTO  
CAPA EMARRADO  
MANUALMENTE**

CONTROLE INTERNET  
035319500-6



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL GL DO BRASIL PARTICIPACOES SA			PORTE Normal		★
LOGRADOURO Rua Iguatemi		NÚMERO 448	COMPLEMENTO 1 Andar	CEP 01451-010	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.372.478/0001-21	NIRE - SEDE 3530050945-5		★	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. Doc
NOME: CLAUDIO LUIZ ZAFIRO (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 562,70		1/1 2/2
ASSINATURA: <i>Claudio Zafiro</i> DATA: 10/10/2025			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 18 ★ 15 OUT 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 OUT 2025 Fernando Benedito de Jesus Agente Técnico do Registro Empresarial
---	----------------------	--

**ANEXOS:** EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input checked="" type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

**OBSERVAÇÕES:**

ETIQUETAS DE REGISTRO: 380.080/25-4

SEDE  
17 OUT 2025  
13  
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:  
380.080/25-4

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 380.080/25-4 em 17/10/2025 da empresa GL DO BRASIL PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300509455, protocolado sob o nº 3069100259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 278923960. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO  
3.069.100/25-9



GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/ME nº 12.372.478/0001-21  
NIRE 35.300.509.455

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025**

- Data, Hora e Local:** Aos 08 dias do mês de outubro de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Iguatemi, nº 448, 1º andar, Sala 6, Itaim Bibi, CEP 01451-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
- Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Claudio Luiz Zafiro** e secretariados pela Sra. **Vitória Florêncio Mourão**.
- Ordem do Dia:** Ratificar a redução do capital social da Companhia em R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), mediante o cancelamento de 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- Deliberações:** As acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes decisões:
  - Ratificaram a redução do capital social da Companhia em R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., mediante o cancelamento total de 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, das quais: (i) 15.840.000 (quinze milhões, oitocentas e quarenta mil) são de emissão da acionista GRUPO LAR INVERSIONES INMOBILIARIAS S.A. e (ii) 160.000 (cento e sessenta mil) são de emissão da acionista GRUPO LAR LATAM SL.;
  - Decidiram consignar que, em 06/10/2025 transcorreu o prazo legal de 60 (sessenta) dias estabelecido pelo artigo 174 da Lei das S.A. sem qualquer oposição de credores, conforme se observa da publicação na Central de Balanços da respectiva AGE de 29 de julho de 2025, na qual se deliberou e aprovou originalmente a redução do capital social da



DS  
vfm

DS  
CE

Rubrica  
ML

JUCESP  
17 10 25

Companhia, conforme se constata na publicação anexada ao presente instrumento (Anexo I);

- III. Decidiram consignar, ainda, que dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, a Companhia deverá proceder com a restituição às acionistas dos seguintes montantes, observada a proporção estabelecida no item I supra: (i) R\$15.840.000,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta mil reais) à acionista GRUPO LAR INVERSIONES INMOBILIARIAS S.A. e (ii) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) à acionista GRUPO LAR LATAM SL.;
- IV. Alteraram o “caput” do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que, em decorrência da redução do capital social ora ratificada, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 140.379.657,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), dividido em 140.379.657 (cento e quarenta milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”; e*

- V. Resolveram, ainda, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra anexado à presente ata na forma do “Anexo II”.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada e refletida em livro próprio.
7. **Assinatura:** Mesa: **Claudio Luiz Zafiro** – Presidente; e **Vitória Florêncio Mourão** - Secretária.  
**Acionistas Presentes:** Grupo Lar Inversiones Inmobiliarias S.A. (p.p. Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger) – CNPJ/ME nº 12.310.872/0001-35 e Grupo Lar Latam SL (p.p. Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger) – CNPJ/ME nº 13.037.845/0001-01.

DS  
vfm

DS  
CE

Rubrica  
Md



JUCESP  
17 10 25

[PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025]

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de outubro de 2025

Mesa:

DocuSigned by:  
Claudio Zafiro  
AS5F8F24F1DEA4DC

**Claudio Luiz Zafiro**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Vitória Florêncio Mourão  
9A563C0E8A9344...

**Vitória Florêncio Mourão**  
Secretária da Mesa

Acionistas Presentes:

Assinado por:  
Maria Alice  
0D98E37DF2844DC

**GRUPO LAR INVERSIONES INMOBILIARIAS S.A.**  
p.p Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger

Assinado por:  
Maria Alice  
0D98E37DF2844DC

**GRUPO LAR LATAM SL**  
p.p Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger



Certifico o registro sob o nº 380.080/25-4 em 17/10/2025 da empresa GL DO BRASIL PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300509455, protocolado sob o nº 3069100259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278923960. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 380.080/25-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

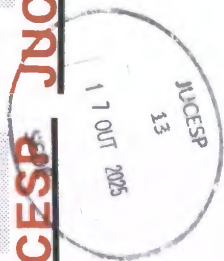
*Marina Centurion Dardani*

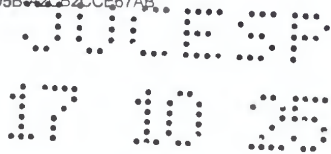
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 380.080/25-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP





ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/ME Nº: 12.372.478/0001-21  
NIRE: 35.300.509.455

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**“CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Rua Iguatemi, 448, 1º andar, sala 6, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-010.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem o prazo de duração indeterminado.

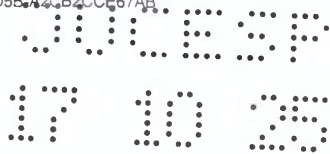
**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras, como sócia quotista ou acionista.

**CAPÍTULO III**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

DS  
Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'LD'.

DS  
Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'vfm'.



**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 140.379.657,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), dividido em 140.379.657 (cento e quarenta milhões, trezentas e setenta e nove mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** – Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei.

**Parágrafo 4º** - A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Os Conselheiros e Diretores nomeados assumirão seus respectivos cargos, mediante assinatura em livros mantidos pela Companhia para esse fim.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual integral dos Conselheiros e Diretores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração a deliberação sobre sua forma de distribuição.

**Parágrafo 3º** - Os Conselheiros e Diretores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

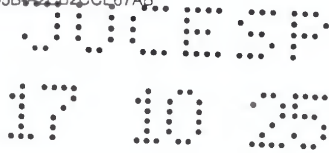
#### SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

DS

DS





**Artigo 8º** - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral. Nas deliberações do Conselho de Administração não será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade no caso de empate na votação.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que requerido por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação por notificação enviada através de carta registrada, fac-símile, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, aos demais membros do Conselho de Administração, contendo a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados na reunião.

**Parágrafo 1º** - A primeira convocação da reunião do Conselho de Administração deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo; não se realizando a reunião, será feita a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem ou estiverem representados todos os Conselheiros em exercício.

**Parágrafo 2º**- A reunião do Conselho de Administração só poderá ser instalada com a presença da maioria de seus membros. Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º**- O Conselheiro ausente poderá, a seu critério, ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quórum, seja para votação.

**Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração poderão realizar-se por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro de meio de comunicação que permita que cada um dos Conselheiros participantes possa ouvir o que os outros Conselheiros participantes estejam dizendo e possa falar a todos os demais Conselheiros participantes, desde que uma cópia da ata dessa reunião seja assinada e enviada à Companhia por todos os Conselheiros que não estejam presentes *in loco*, para que os demais Conselheiros possam assiná-la.

**Artigo 10º** - Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de conselheiro, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, a fim de eleger conselheiro substituto, para exercício do cargo pelo período correspondente ao restante do mandato do membro substituído.

**Artigo 11º** - Além das competências previstas na Lei das S.A., compete ao Conselho de Administração aprovar previamente:

DS  
CE

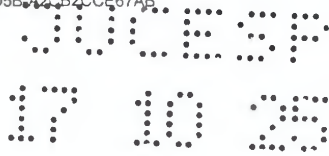
DS  
vfm



- (i) o orçamento anual, o plano de negócios, bem como as estratégias, metas, objetivos e políticas (inclusive recursos humanos) da Companhia e suas subsidiárias;
- (ii) a nomeação ou alteração do auditor independente da Companhia e de suas subsidiárias;
- (iii) a celebração de quaisquer contratos ou acordos (inclusive compromissos de compra e venda) que tenham por objeto a aquisição ou alienação, direta ou indireta, de imóveis da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto para a alienação de unidades imobiliárias de propriedade da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (iv) a tomada ou outorga de empréstimo, financiamento, leasing ou outro meio de obtenção de recursos junto a instituições financeiras e de crédito bem como a realização de operações com derivativos, pela Companhia ou por suas subsidiárias;
- (v) a outorga de qualquer tipo de garantia pela Companhia ou por suas subsidiárias em negócios de terceiros, incluindo garantias reais ou pessoais;
- (vi) a política de outorga de procurações da Companhia e de suas subsidiárias;
- (vii) (a) a contratação de empregados da Companhia que tenham um salário anual bruto superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e (b) a contratação e demissão de empregados pelas subsidiárias da Companhia que tenham um salário anual bruto superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (viii) a nomeação de administradores das subsidiárias da Companhia;
- (ix) a celebração de qualquer tipo de associação ou joint venture com a Companhia ou com suas subsidiárias;
- (x) a celebração de contratos junto a construtoras e empreiteiras, pela Companhia ou por suas subsidiárias, visando a construção de empreendimentos;
- (xi) votação pela Companhia nas subsidiárias da Companhia de qualquer matéria previstas neste artigo; e
- (xii) a aprovação do início de construção ou lançamento comercial de um projeto das subsidiárias da Companhia.

DS  
CE

DS  
vfm



## SEÇÃO II – DIRETORIA

**Artigo 12º** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 13º** - Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do mandato do Diretor substituído.

**Artigo 14º** - Além das atribuições conferidas à Diretoria pelo Conselho de Administração da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social, competindo, ainda, à Diretoria:

- (i) zelar pela observância da Lei e do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões de Conselho de Administração; e
- (iii) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 15º** - A Companhia será representada e obrigar-se-á: (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (b) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, agindo dentro dos limites estabelecidos no instrumento de mandato; ou (c) pela assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo dentro dos limites estabelecidos no instrumento de mandato.

**Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e, com exceção das procurações "*ad-judicia*", terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento sob pena de nulidade.

**Parágrafo 2º** – Todos os atos necessários ao fiel cumprimento das aprovações prévias do Conselho de Administração da Companhia determinadas no Artigo 11º, itens "iii", "iv", "v", "vi" e "x", dependerão, necessariamente, da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Companhia.

**Artigo 16º** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social

DS  
CE

DS  
vfm



3069  
17 10 25

e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V Assembleia Geral

**Artigo 17º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, sendo convocadas e realizadas conforme disposto em lei e neste Estatuto Social.

**Artigo 18º** - As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser realizadas nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social da Companhia, e as Assembleias Gerais extraordinárias deverão ser realizadas sempre que necessário.

**Artigo 19º** - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou pelos acionistas, na forma da lei.

**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por representante escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

**Parágrafo 2º** - Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A., o quórum mínimo de instalação de qualquer Assembleia Geral de Acionistas será constituído pelos acionistas que representem, no mínimo, ¼ do capital social votante da Companhia no início da referida Assembleia Geral.

**Artigo 20º** - Serão objeto das Assembleias Gerais as matérias cuja competência lhe for atribuída por lei e por este Estatuto Social. Exceto se maior quórum for exigido pela lei, as matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por voto favorável 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do total de ações com direito a voto emitidas pela Companhia.

**Artigo 21º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um acionista agindo como representante legal, ou um advogado, ou um membro da administração da Companhia, em conformidade com a lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

## CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

DS  
CE

DS  
wfm





**Artigo 22º** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelas acionistas, na forma e condições previstas em lei.

**Artigo 23º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecidos em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros.

## CAPÍTULO VII

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

**Artigo 24º** - O exercício social inicia-se em 1 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 25º** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal; (b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório das acionistas; e (c) o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá suspender ou alterar o percentual de dividendos a serem pagos aos acionistas.

## CAPÍTULO VIII

### Liquidação

**Artigo 26º** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO IX

### Transformação

**Artigo 27º** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto na Lei das S.A., mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social.

DS  
CE

DS  
VFM



JUCESP  
17 10 25

## CAPÍTULO X

### Lei e Foro

**Artigo 28º** - A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das S.A.

**Artigo 29º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.”

\*\*\*

Mesa:

DocuSigned by:  
*Claudio Zafiro*  
9E5F2AF65E9A4D3  
**Claudio Luz Zafiro**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*Vitória Florêncio Mourão*  
9A563C08E6B3444  
**Vitória Florêncio Mourão**  
Secretária da Mesa





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
12.372.478/0001-21	GL DO BRASIL PARTICIPACOES SA	08/08/2025 16:17:12	B8E0DF80306121CC3D59CDD7C1750C0DCD6DE2EE

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
29/07/2025	29/07/2025	-	Participante-Upload

**Título**  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025

**Descrição**  
Redução de Capital

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome



CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

GL DO BRASIL PARTICIPACOES SA:12372478000121

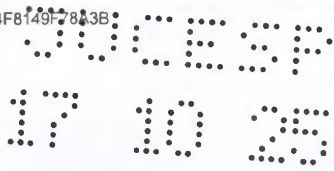
12.372.478/0001-21

20/10/2025 16:17:12

Participante

Certificado Digital





**GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 12.372.478/0001-21

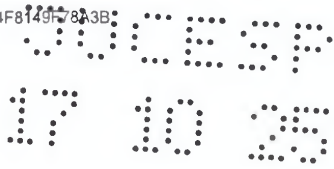
NIRE 35.300.509.455

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 29 dias do mês de julho de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da GL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Iguatemi, nº 448, 1º andar, Sala 6, Itaim Bibi, CEP 01451-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme alterada, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Claudio Luiz Zafiro** e secretariados pelo Sr. **Bruno Maschietto Lauria**.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Companhia em R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), mediante o cancelamento de 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
5. **Deliberações:** As acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes decisões:
  - I. Aprovaram a redução do capital social da Companhia em R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., mediante o cancelamento total de 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, das quais: (i) 15.840.000 (quinze milhões, oitocentas e quarenta mil) são de emissão da acionista GRUPO LAR INVERSIONES INMOBILIARIAS S.A. e (ii) 160.000 (cento e sessenta mil) são de emissão da acionista GRUPO LAR LATAM SL.;
  - II. Desta forma, respeitado o disposto no artigo 174 da Lei das S.A., o capital social da Companhia oportunamente passará dos atuais R\$ 156.379.657,00 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) para R\$

DS Rubrica DS  
UE MAPS EL





140.379.657,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada e refletida em livro próprio.
7. **Assinatura:** **Mesa:** **Claudio Luiz Zafiro** – Presidente; e **Bruno Maschietto Lauria** - Secretário. **Acionistas Presentes:** Grupo Lar Inversiones Inmobiliarias S.A. (p.p. Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger) – CNPJ/ME nº 12.310.872/0001-35 e Grupo Lar Latam SL (p.p. Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger) – CNPJ/ME nº 13.037.845/0001-01.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de julho de 2025

Mesa:

DocuSigned by:

Claudio Luiz Zafiro

**Claudio Luiz Zafiro**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Bruno Lauria

**Bruno Maschietto Lauria**  
Secretário da Mesa

Acionistas Presentes:

Assinado por:

Maria Alice Pikielny Schmuziger

**GRUPO LAR INVERSIONES INMOBILIARIAS S.A.**  
p.p Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger

Assinado por:

Maria Alice Pikielny Schmuziger

**GRUPO LAR LATAM SL**  
p.p Maria Alice N. S. Pikielny Schmuziger



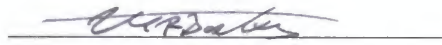
JUCESP  
17 10 25  
ANEXO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Willians Ricardo Bastos, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 256453, expedida em 30/06/2008, inscrito(a) no CPF sob o nº 263.982.708-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Uma via da capa de requerimento de GL do Brasil Participações S/A contendo 6 páginas
2. Uma via da AGE realizada em 08/10/2025 de GL do Brasil Participações S/A contendo 16 páginas
3. Uma via da publicação da AGE de 29/07/2025 na Central de Balanços contendo 4 páginas
4. Cópia do documento de identificação emitida pela CRC/SP de Willians Ricardo Bastos, contendo 1 página.

São Paulo, 15 de outubro de 2025



Willians Ricardo Bastos

